

Brasília, 8 de outubro de 2020

Ofício PR / 2020

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

Assunto: Comissão de Juristas para realização de estudos e elaboração de anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/1998.

Excelentíssimo Senhor,

O Sindifisco Nacional, entidade representativa dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, vem respeitosamente, por intermédio de sua Direção Nacional, perante Vossa Excelência, tendo em vista a instituição de Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma da Lei no 9.613/1998, que institui o delito de lavagem de capitais e dispõe sobre mecanismos de repressão à criminalidade econômica, expor e ao final requestar.

A Câmara dos Deputados instituiu, em 8 de setembro de 2020, por meio de Ato de sua Excelência, uma Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/98. Dentre os fundamentos invocados para a criação da Comissão, consta a necessidade de aprofundamento do tratamento legislativo relativo à natureza jurídica do crime de lavagem, se instantâneo ou permanente, bem como a problemática concernente ao crime de lavagem de dinheiro e ao denominado caixa 2 eleitoral.

Como cediço, o Brasil é membro do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), organização intergovernamental cuja finalidade é o desenvolvimento de uma estratégia global de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, à corrupção e ao financiamento do terrorismo (PCLD). O país também é signatário de diversas Convenções Internacionais, no âmbito das quais assumiu o compromisso de prevenir e combater estas atividades delituosas.

A Receita Federal do Brasil participa ativamente das ações da ENCCLA - Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro, destacadamente desde o disposto na Lei nacional de lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98, com nova redação dada pela Lei nº 12.683/2012), que elenca qualquer infração penal, o que conceitualmente inclui ilícitos tributários e aduaneiros, dentre as ações antecedentes que podem ocasionar, em tese, a prática de crimes de lavagem de dinheiro.

A relevância atribuída pela RFB a este complexo fenômeno é traduzida em seu Regimento Interno, que estabelece a repressão ao crime de lavagem de dinheiro como uma de suas finalidades (art. 1º, inciso XX). Neste dispositivo, a Receita Federal institucionaliza o emprego de sua ampla estrutura administrativa, operacional, base de dados e recursos tecnológicos, ativos precipuamente direcionados para o combate de ilícitos tributários e aduaneiros, igualmente para o combate à lavagem de dinheiro.

No campo operacional, a relevância dada pela RFB à matéria se reflete no desenvolvimento de investigações em cooperação técnica com outros órgãos (relações institucionais com o DPF, MPF e Poder Judiciário, por exemplo), com o objetivo de desarticular organizações criminosas que, por meio da lavagem de dinheiro, tentam dar aparência legal a recursos provenientes de diversas atividades ilícitas.

Dadas as características e dimensão do problema, observa-se que a RFB desempenha atualmente relevante missão institucional no esforço do Estado para identificar e combater organizações que, de forma organizada, praticam o crime de lavagem de dinheiro, cujas características, abrangência e amplitude têm merecido atenção e iniciativas de diversas nações.

Diante desse contexto, o Sindifisco Nacional, manifesta o desiderato de contribuir com os trabalhos e explicita seja levado em conta a necessidade de maior amplitude do debate, possibilitando que todos os atores envolvidos no trabalho de repressão e combate à lavagem de dinheiro tenham participação ativa no processo dialético legislativo.

Essa necessidade de maior amplitude de participação, se reafirma quando se verifica que dos 44 membros da Comissão, 24 são oriundos da advocacia, 13 são membros do

Poder Judiciário e 7 são membros do Ministério Público, não estando contemplada a participação paritária das demais carreiras responsáveis pela combate ao crime de lavagem de dinheiro e afins.

Portanto, a entidade manifesta preocupação com a ausência na presente Comissão de diversos atores diretamente envolvidos no Sistema Brasileiro de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, como o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, Polícia Federal – PF, Receita Federal – RFB, Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional – DRCI, dentre outros. Há diversos agentes públicos com expertise para contribuir no presente debate e aperfeiçoamento legislativo.

Posto isto, na certeza de poder contar com o espírito democrático que permeia as decisões de Vossa Excelência, o Sindifisco Nacional solicita seja ampliada a composição da Comissão instituída para apresentar anteprojeto de reforma da Lei nº 9.613/98, garantindo-se assim, a representação paritária das carreiras que atuam na e para a aplicação da citada lei.

Respeitosamente,



KLEBER CABRAL
Presidente